## Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais

**Despacho n.º 19 004/2005 (2.ª série).** — Designação de substituto do director-geral. — 1 — Nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo para me substituir nas minhas ausências ou impedimentos a subdirectora-geral licenciada Lina de Fátima Freitas Neto.

2 — Pelo presente despacho ficam ratificados todos os actos praticados anteriormente.

17 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, Mário Lobo.

## Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 7784/2005 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral dos impostos, por delegação de competências do

director-geral, e do subdirector-geral da Justiça de 26 de Julho e de 8 de Agosto de 2005, respectivamente:

Paula Cristina Barros Amorim, escrivă auxiliar do Tribunal Judicial de Ponte de Lima — nomeada, em comissão de serviço, ao abrigo da alínea c) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, pelo período de um ano, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral, com afectação à Direcção de Finanças de Viana do Castelo.

22 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços, Laudelino Pinheiro.

Aviso (extracto) n.º 7785/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 18 de Agosto de 2005, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, foi autorizada a constituição das equipas de trabalho no âmbito da inspecção tributária e justiça tributária a seguir mencionadas, bem como a designação dos funcionários para as respectivas chefias pelos períodos igualmente indicados.

### Direcção de Finanças de Setúbal

Área funcional	Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Funcionários designados para chefia de equipa	Categoria	Período de duração	
					Início	Fim
Divisão de Inspecção Tributária I.	Equipa A	6 5	Maria Carmo Duarte F. Pinho Miguel Dinis Roby A. Ataíde António Adriano Parente Amália Jacinta Sobral Maria Filomena R. V. Jacinto Pereira	ITP ITP ITP TEP IT 2	24-12-2004 24-12-2004 24-12-2004 24-12-2004 24-12-2004	31-12-2005 31-12-2005 31-12-2005 31-12-2005 31-12-2005
Divisão de Inspecção Tributária II.	Equipa A	1 1 1 1	Ana Maria Calado C. Calhau Francisca Maria Leal G. Palmeira Maria Glória Fernandes N. Rogado José Eduardo Marquês Maravilha	TEP TEP TEP ITP	24-12-2004 24-12-2004 24-12-2004 24-12-2004	31-12-2005 31-12-2005 31-12-2005 31-12-2005
Divisão de Justiça Tributária	Equipa A (rec. Graciosa). Equipa B (contra-ordenação).	5 5	Maria José Leitão Vinagre	TAT 1 TATA	24-12-2004 24-12-2004	31-12-2005 31-12-2005

### Direcção de Finanças de Castelo Branco

Área funcional	Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Funcionários designados para chefía de equipa	Categoria	Período de duração	
					Início	Fim
Divisão de Justiça Tributária	Equipa de justiça tri- butária.	7	Tomás de Aquino R. Brás	TAT 1	24-12-2004	31-12-2005

(Isento de fiscalização prévia.)

22 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços, Laudelino Pinheiro.

## Direcção-Geral do Orçamento

**Despacho (extracto) n.º 19 005/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 5 de Abril de 2005:

Licenciada Maria Isabel Cezar Lobato de Faria Rijo, técnica superior de orçamento e conta especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento — renovada a comissão de serviço no cargo de direcção intermédia de 2.º grau com a designação de chefe de divisão de Contabilidade, por um período de três anos, com efeitos a 21 de Junho de 2005, inclusive.

15 de Junho de 2005. — O Director-Geral, Francisco Brito Onofre.

**Despacho (extracto) n.º 19 006/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 28 de Abril de 2005:

Maria Gracinda Gonçalves Limão Pinela, subdirectora de Contabilidade, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento — renovada a comissão de serviço no cargo de direcção intermédia de 2.º grau com a designação de chefe de divisão de Contabilidade, por um período de três anos, com efeitos a 21 de Junho de 2005, inclusive.

20 de Junho de 2005. — O Director-Geral, Francisco Brito Onofre.

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**Despacho conjunto n.º 650/2005.** — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do director-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Susana Isabel Lopes Barradas Lopes afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Departamento de Prospectiva e Planeamento na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Susana Isabel Lopes Barradas Lopes em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior. Categoria — técnica superior de 2.ª classe. Escalão/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

10 de Agosto de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro.* — O Director-Geral do Departamento de Prospectiva e Planeamento, (Assinatura ilegível.)

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

**Despacho conjunto n.º 651/2005.** — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi António Augusto Ferreira Dias de Almeida Campos afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário António Augusto Ferreira Dias de Almeida Campos em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior. Categoria — técnico superior de 2.ª classe. Escalão/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

11 de Agosto de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro.* — O Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, *Cabral da Fonseca*.

Despacho conjunto n.º 652/2005. — Considerando que, anualmente, deve ser fixado o montante global das operações de crédito a aprovar ao abrigo do Programa de Financiamento a Arrendatários Rurais (PAR) pelos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

Tendo presente o valor global dos créditos aprovados, as disponibilidades financeiras do Estado e a política de crédito seguida pelo Governo:

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 216/88, de 25 de Junho, determina-se:

- 1 São estabelecidos em € 545 347,80, € 512 493,64 e € 107 583,22 os financiamentos do Estado a operações de crédito aprovados pelo IFADAP, respectivamente em 2003, 2004 e 1.º trimestre de 2005, através do Programa do Crédito PAR.
- 2 É estabelecido em € 300 000 o limite máximo para a concessão de financiamentos relacionados com a liquidação de juros de créditos bancários abrangidos pelo Programa do Crédito PAR em 2005.
- 3 Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Orçamento do Estado para 2005, no capítulo 60.º do Ministério das Finanças e da Administração Pública, divisão 01, subdivisão 05.
- 4 Tendo em conta o reconhecido desajustamento deste sistema, a concessão de novas operações deverá ficar subordinada à reformulação do Programa do Crédito PAR.
- 19 de Agosto de 2005. O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

**Despacho conjunto n.º 653/2005.** — Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e em consequência do relatório e parecer elaborados pela comissão de fiscalização e do parecer emitido pela Inspecção-Geral de Finanças relativamente à CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P. E.:

Aprovam-se os documentos de prestação de contas da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P. E., referentes ao exercício de 2004, com a reserva e as ênfases expressas na certificação legal das contas.

Determina-se que o resultado líquido negativo apurado no exercício, no valor de € 265 444 781, seja transferido para a conta de resultados transitados.

Determina-se que a empresa dê cumprimento integral às recomendações formuladas no relatório da Inspecção-Geral de Finanças nos termos aí indicados.

13 de Julho de 2005. — A Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, *Maria dos Anjos Melo Machado Nunes Capote.* — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.* 

### Certificação legal das contas

### Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras anexas da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P. E., as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2004 (que evidencia um total de balanço de € 1 484 992 173 e um total de capital próprio negativo de € 1 238 952 332, incluindo um resultado líquido negativo de € 265 444 781), as demonstrações dos resultados por naturezas e funções e a demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e os correspondentes anexos.

### Responsabilidades

- 2 É da responsabilidade do conselho de gerência a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da empresa, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
- 3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### Âmbito

- 4 O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as normas técnicas e directrizes de revisão/auditoria da ordem dos revisores oficiais de contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
  - A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo conselho de gerência, utilizadas na sua preparação;
  - A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e A apreciação sobre se é adequada em termos globais, a apre-
  - A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
- 5 Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

### Reserva

6 — O imobilizado financeiro, para além da parte de capital na EMEF mensurada por um valor nulo de acordo com o método da equivalência patrimonial, inclui um empréstimo concedido àquela participada em 2004, no montante de 8948 milhares de euros. De acordo com a política contabilística seguida pela CP em anos anteriores, dada a situação de capital próprio negativo evidenciado pela participada, deveria ter sido constituída uma provisão para cobertura do risco associado a este investimento financeiro na sua totalidade.